



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 62/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
PROTOCOLO
N.º 276
26 // 10 // 2020
SILAS FACINI
Diretor Administrativo

APROVADO

UNICA Discussão e Votação Senhor Presidente,
28 / 10 / 2020 Senhora e Senhores Vereadores,

João Baptista Paula
Presidente

João Antonio de Souza, vereador nesta Egrégia Edilidade, no uso pleno das suas atribuições legais, consoante às disposições regimentais, **REQUER ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que manifeste-se sobre o que segue:**

“Construa na ‘Área Verde do Município’, localizada na esquina das Ruas Renério Viera da Costa e Ary Alves Pereira, uma área de ‘Recreio ou Lazer’ cf. disponibilidades.”

Justificativa:

A citada “Área Verde” está sendo usada para descartes de lixos de toda sorte e de origens ignoradas. Veracidade que tem incomodado os munícipes que residem naquelas cercanias, bem como aqueles que passam diariamente por lá, pois, além de proporcionar um desalinho com a urbanização, fica própria para formar criadouro de animais e insetos prejudiciais à saúde humana e, ora ou outra, exala odores insuportáveis;

Ressalta-se que as “Áreas Verdes” podem ser consideradas sistemas de “Recreio ou Lazer”, sendo que são distintas: “Recreio” deve ter vegetação contínua, enquanto “Lazer” pode ter ou ser caracterizada por construções de parques, quadras de esportes, centros de recreações, cinemas teatros, jardins etc. Então, observa-se a Lei Federal nº 6.766/1979 e os Decretos Legislativos que a sucederam;

Conta-se com o valoroso apoio e a necessária aprovação pelos demais colegas de múnus; enquanto do Poder Executivo a receptividade e a concretização de praxis;

Assim espera!

Plenário “Prefeito Walter Lima”, 26 de outubro de 2020.

Ronaldo de Oliveira Santos
Vereador

João Antonio de Souza
Vereador

João Baptista Paula
Presidente